

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 170/2026
DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a desapropriação, por Utilidade Pública, para construção de Vias Públicas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE, e, tendo em vista Decreto Municipal nº 167/2026, de 17 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pelo valor de R\$ 378.694,96 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), área urbana de **3.649,99 m2**, limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: ao Norte com a Rua Afra Cândida, ao Oeste com área remanescente, ao Sul com propriedade de Antônio Carlos do Nascimento e ao Leste com área remanescente, **área esta que faz parte** do imóvel "Terreno urbano, situado na Rua Professora Josefa Paixão de Souza, Angelim, nesta cidade de Itabaianinha/SE, CEP: 49290-000, registrado na matrícula 9586, área total de 30.527,43m2", para que sobre ele ocorra a construção de "Vias Públicas".

Art. 2º. O imóvel desapropriado será utilizado para construção de "Vias Públicas".

Art. 3º. É de natureza urgente a desapropriação específica neste Decreto, para efeito de imediata imissão de posse pelo Poder desapropriante na forma da Lei vigente.

Art. 4º. As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de verba constante no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 27 DE AGOSTO DE 2026.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>